

LEI Nº 981/2006

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Nova Santa Rosa para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Nova Santa Rosa para o exercício financeiro de 2007, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II **Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias**

Art. 2.º - As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007, compreendem a seguinte estrutura:

- I -** Das Diretrizes Gerais;
- II -** Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III -** Das Receitas;
- IV -** Das Despesas;
- V -** Das Despesas com Pessoal;
- VI -** Da Gestão Patrimonial;
- VII -** Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- VIII -** Das Metas Fiscais;
- IX -** Dos Riscos Fiscais;

X - Do Orçamento da Administração Direta;

XI - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4.º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1.º As categorias econômicas serão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2.º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, e

VI - amortização da dívida.

§ 3.º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

Art. 5.º - Na mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária contará:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma a atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição da despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, conforme Lei Federal n.º 9.424/1996;

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar o contido no artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 1 a 9 da Lei 4.320/64;

Art. 7º - O Orçamento Geral do Município abrangerá:

I - Administração Direta

a) Poder Legislativo

b) Poder Executivo

- 1** – Unidades da Administração Direta
- 2** – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 3** – Fundo Municipal de Saúde
- 4** – Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único. A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando as alterações previstas para o próximo exercício.

Art. 8.º - Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 9.º - Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, da projeção para os exercícios de 2006 e 2007, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter geral serão considerados na previsão da receita orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10 - De acordo com o Anexo de Metas Fiscais, no exercício de 2006 não haverá margem para renúncia de receita de que trata o Artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12 - O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 13 - A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativos operacionais e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterà dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15 - A proposta orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 16 - A Administração do Município fica autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V **Da Despesa Com Pessoal**

Art. 17 - A Administração Municipal obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a)** - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b)** - conceder gratificação a qualquer título;
- c)** - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d)** - Criar cargo, emprego ou função;
- e)** - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f)** - Preencher cargo público;
- g)** - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor

servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

h) - Contratar horas extras;

i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

b) – exoneração dos servidores não estáveis;

c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 18 - Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado a seguinte exigência:

I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo único. Exclui-se da exigência estabelecida neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 19 - Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI **Da Gestão Patrimonial**

Art. 20 - As disponibilidades de caixa do Município, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 21 - O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 22 - Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Art. 23 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO VIII **Das Metas Fiscais**

Art. 24 - Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II da presente Lei, as Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2007, no sentido de alcançar o superávit primário e de resultado nominal, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira do Município.

§ 1.º O Anexo II que compreende as Metas Fiscais, conterà:

I - Demonstrativo contendo os valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública;

II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

III - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2.º Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2007 ao Legislativo Municipal.

§ 3.º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 25 - O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2007 e no mês de fevereiro de 2008, a avaliação em relatórios trimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 26 - Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a)** as de pessoal e seus encargos patronais;
- b)** ao pagamento dos serviços da dívida;
- c)** as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d)** as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e)** das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

- a)** início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
- b)** aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1.º As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação causem menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2.º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX Dos Riscos Fiscais

Art. 27 - As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X Do Orçamento da Administração Direta

Art. 28 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 29 - O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 30 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo:

I - Aplicar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 14/1996

II – Prever e movimentar os recursos orçamentários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, de forma exclusiva através de uma atividade orçamentária junto ao orçamento da Administração Direta.

Art. 31 - Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1.º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2.º Os programas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o PSF - Programa Saúde da Família, PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Controle de Doenças Transmissíveis (Dengue), e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 32 - A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 33 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 34 - O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 35 - O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 36 - A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, as concessões de recursos financeiros deverão ser autorizado por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 37 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2007, devidamente atualizados, conforme determinado pelo Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI **Dos Fundos Especiais**

Art. 38 - Os Fundos Municipais de que trata os itens 2 a 4 da alínea “b” do inciso I do Artigo 7º desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá o seguinte:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - As aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

CAPÍTULO XII **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 40 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de agosto de 2006, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 41 - A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2006, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 42 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma a estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2006.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

(Artigo 165, Inciso II, § 2º, da Constituição Federal de 1988)

a – Da Administração Direta:

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

I. LEGISLATIVA

Objetivos

Compete a Câmara de Vereadores desempenhar as funções legislativas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, objetivando cumprir com sua programação dentro do governo municipal, bem como auxiliar o Poder Executivo Municipal no desempenho político-administrativo do município e do bem estar de sua população.

Programa de Governo: 001 - Ação Legislativa			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Manter as atividades do Poder Legislativo	órgão	01
02	- Realizar sessões ordinárias e extraordinárias	sessão	36
03	- Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	54
04	Apreciar: - Plano Plurianual - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Orçamento-Programa anual - Apreciar Projetos de natureza Administrativa	PPA LDO orçamento projetos	- 01 01 54
05	- Julgar as contas do Prefeito Municipal	contas	05
06	- Avaliar programa de Governo do Executivo	programa	01
07	- Reforma e melhorias no Prédio do Poder Legislativo	órgão	01
08	- Contribuições à ACAMOP	associação	01
09	- Capacitar servidores	pessoa	02
10	- Aquisição de equipamentos de ar condicionados	unidade	06
11	- Aquisição de Equipamentos de informática	unidade	02
12	- Realizar Audiências Públicas quadrimestrais	audiências	03

II. GABINETE DO PREFEITO

Objetivos

Compete ao Poder Executivo Municipal desenvolver e gerir as atividades de representação Político - Administrativo, coordenar suas relações internas com o público e com a sociedade e desempenhar outras atividades correlatas no desempenho de suas funções.

Programa de Governo: 0070 – Assistência as Comunidades			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Apoiar o Conselho Comunitário de Segurança de Nova Santa Rosa, através de convênio.	entidade	01
02	- Apoiar o Conselho de Desenvolvimento Municipal	entidade	01
03	- Firmar convênios com associações e clubes de caráter social e comunitário.	Convênio/ clube	15

Programa de Governo: 0506 – Gestão Administrativa Municipal			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Manter as atividades da Chefia do Executivo Municipal	gabinete	01
02	- Modernizar e readequar o Gabinete e Assessorias	setor	04
03	- Manter as atividades de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.	assessoria	01
04	- Contribuições à AMOP, ADAMOP e AMP.	associação	03
05	- Manter as atividades da Junta de Serviço Militar	setor	01
06	- Realizar pesquisas sobre a avaliação da Administração Municipal, metas e prioridades sobre o Município.	pesquisa	01

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

Manter as ações relacionadas ao comando político-administrativo do Município, manter e modernizar a estrutura administrativa, manutenção dos prédios públicos, qualificar recursos humanos; avaliar e proceder ajustes na estrutura de pessoal; exercer o controle dos bens patrimoniais, pagamento de inativos e pensionistas.

Programa de Governo: 0302 – Gestão da Política de Administração			
Ordem	Prioridades	Meta	Quantidade
01	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria de Administração e Departamentos.	secretaria	global
02	- Implantar programa de modernização administrativa-(PNAFM)	programa	01
03	- Manter os serviços de Defesa Civil, a cargo da Comissão Municipal de Defesa Civil.	entidade	01
04	- Reavaliar e reestruturar o Regime Jurídico Único e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais	plano	02
05	- Capacitar servidores	pessoa	30
06	- Ampliar o quadro de pessoal através da realização de concurso público/teste seletivo.	Concurso/teste	02

Programa de Governo: 0401 – Programa de Apoio Administrativo			
Ordem	Prioridades	Meta	Quantidade
01	- Locar, gerar, adaptar e/ou adquirir tecnologias apropriadas na área de informática, de softwares e de equipamentos.	Ação governamental	global
02	- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes.	estagiário	05
03	- Reformar, melhorar/e ou reestruturar o Paço Municipal	prédio	01
05	- Contratar serviços de auditoria, consultoria e/ou assessoria	contrato	03
06	- Manter contratos de locação de imóveis	contrato	03
07	- Publicar os atos oficiais do Município, divulgar e promover o Município	Contratos	02
08	- Manutenção e conservação de Prédios Públicos Administrativos.	unidade	05
09	- Reequipar a Secretaria de Administração com a aquisição veículo, equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis.	unidades	08

Programa de Governo: 0503 – Pagamento de Inativos e Pensionistas			
Ordem	Prioridades	Meta	Quantidade

			ade
01	- Custear aposentadorias	aposentado	04

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objetivos

Melhorar a eficiência fiscal; realizar campanhas educativas e programas para melhoria da arrecadação; coordenação dos serviços de contabilidade, tesouraria e compras Atender os compromissos com a Dívida Fundada Interna e confissões de dividas.

Programa de Governo: 0052 – Controle Interno			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Executar a escrituração contábil, elaborar e analisar relatórios e prestações de contas , objetivando o cumprimento da política tributaria e fiscal de responsabilidade institucional do Município.	Ação Governamental	
02	- Gerenciar e manter o Departamento de Compras do Município	Setor	01

Programa de Governo: 0501 – Serviço da Dívida Fundada Interna Contratada com Instituições Financeiras			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Controlar e amortizar a dívida fundada interna.	Contrato	08

Programa de Governo: 0502 – Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Controlar e amortizar a dívida confessada junto ao INSS	Confissão	01

Programa de Governo: 0504 – Serviço da Dívida Interna Pactuada com o PASEP			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Amortizar a dívida confessado junto ao PASEP.	Confissão	01

Programa de Governo: 0505 – Contribuição ao PASEP			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Contribuir para Formação do patrimônio do Servidor Público.(PASEP)	pasep	01

Programa de Governo: 0507 – Gestão Financeira Municipal			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Reequipar a Secretaria de Finanças com aquisição de equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis.	Secretaria	Global
02	- Realizar cadastro Imobiliário e Sócio-Econômico	Recadastramento	02

03	- Operacionalizar o programa de cobrança da Dívida Ativa	programa	01
04	- Cadastrar, recadastrar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais e profissionais	empresa	146
05	- Lançar impostos, taxas e tarifas diversas	Carnê	5.000
06	- Emitir alvarás e certidões para empresas	empresas	global
07	- Fiscalizar a aplicação do Código de Postura Municipal	aplicação	01
08	- Revisar o Código Tributário Municipal	Código	01
09	- Suportar passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos	Global	Global
10	- Celebrar convênio com instituições financeiras, com o objetivo de arrecadação de tributos municipais.	Convênio	01

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Objetivos

Dotar a rede municipal de ensino dos meios necessários e capazes de ofertar ensino de qualidade e em condições de evitar a repetência e a evasão escolar; manter e melhorar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a de Jovens e Adultos; dotar a rede escolar do Município, de estrutura física capaz de suprir com qualidade, a demanda do ensino; manter e melhorar os programas de alimentação e transporte escolar; valorizar os profissionais de educação; promover uma identidade cultural, estimulando o conhecimento nas artes do folclore, da música, na preservação da memória e em eventos cívicos e culturais, dar acesso ao esporte a todas as camadas da população como forma de educação para a saúde, lazer e melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Programa de Governo: 0101 – Alimentação Escolar

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Proporcionar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar, prioritariamente para rede educacional do Município.	Refeição	330.000
02	- Equipar cozinha das escolas	Cozinha	04
03	- Implantar hortas em escolas municipais	Clientela escolar	global
04	- Capacitar merendeiras	merendeira	09

Programa de Governo: 0116 – Ensino Supletivo Educação Jovens e Adultos

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Manter Educação de Jovens e Adultos	aluno	20
02	- Implantação e incentivo da expansão do ensino pós médio.	escola	01

Programa de Governo: 0435 – Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Graduação

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
-------	------------	------	------------

01	- Firmar convênio com a Associação de Estudantes Universitários de Nova Santa Rosa - ASSUNSAR, objetivando o transporte dos alunos.	convênio	01
----	---	----------	----

Programa de Governo: 0508 – Gestão Municipal de Educação			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas atividades, ações e programas.	Ação governamental	Global
02	- Contribuições a UNDIME	órgão	01
03	- Contratar serviços de consultoria e assessoria.	contrato	02
04	- Gerenciar e manter escolas	escola	05
05	- Manter alunos no Ensino Fundamental	aluno	1100
06	- Manter os servidores vinculados ao Ensino Fundamental	servidor	60
07	- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes	estagiário	10
08	- Fornecer material escolar	kit	1100
09	- Manutenção, reforma e ampliação de Prédios escolares	escola	05
10	- Manutenção e ampliação do sistema de informatização das escolas.	escola aluno	05 1100
11	- Fornecer bolsa de estudo à alunos especiais	aluno	10
12	- Assegurar o transporte escolar para alunos do ensino fundamental	aluno	500
13	- Manter e suprir as escolas de materiais e equipamentos	escola	05
14	- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação	Ação Governamental	Global
15	- Gerenciar e manter o Centro de Educação Infantil	centro criança	01 200
16	- Manter servidores vinculados ao ensino infantil	servidor	25
17	- Manter, reformar e adquirir equipamentos para os parques infantis	escola	05
18	- Reformar e/ou ampliar Centro de Educação Infantil	centro	01
19	- Suprir a Educação Infantil com materiais e equipamentos	escola	04
20	- Assegurar o transporte escolar para alunos do Centro de Educação Infantil e alunos da Educação Infantil	aluno	160
21	- Gerenciar e manter Centros e Classes de Educação Especial, Salas de Apoio e de Recursos.	unidade	01
22	- Dar atendimento fonoaudiológico, nutricionista e psicopedagógica aos alunos com necessidades de aprendizagem	profissional	03
23	- Adquirir equipamentos para escolas de educação especial, centros, classes especiais e salas de recurso.	escola	04
24	- Apoiar campanhas de prevenção a deficiências	campanha	02
25	- Aquisição de material didático pedagógico, para distribuição gratuita para clientela escolar carente.	Unidade	800
26	- Construção de Local apropriado para guarda de materiais, brinquedos, etc	m²	70
27	- Adquirir material para prática de educação física, tais como, bolas, cordas, bastões, redes, kits de psicomotricidade, etc.	kit	30
28	- Elaboração e execução de proposta pedagógica na Educação Infantil	proposta	1

29	-Conceder Subvenções às APMS das escolas, associações e entidades educacionais, de educação infantil e especial	Ação Governamental	Global
----	---	--------------------	--------

Programa de Governo: 0509 – Gestão Municipal de Cultura			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Adquirir acervo para bibliotecas e salas de leitura	livro	2.000
02	- Proteger, recuperar e conservar o patrimônio cultural e histórico do Município	museu	01
03	- Manter e equipar a Biblioteca Pública Municipal	biblioteca	01
04	- Ampliar e/ou reformar a Biblioteca Pública Municipal	biblioteca	01
05	- Promover concursos literário/poesia/banda	evento	02
06	- Equipar, concluir e manter o Centro Cultural	teatro	01
07	- Criação da Banda Marcial	banda	1
08	- Criação de Grupos Folclóricos – Italianos e Gauchescos	grupos	2
09	- Firmar convênio com a Secretaria Estadual de Cultura, para execução de projetos da Cultura Paranaense “ Conhecer e Difundir”.	Convênio	1
10	- Promover e apoiar eventos e manifestações de grupos culturais – encontro de danças folclóricas e promover festivais de musica	Evento festival	02 03

Programa de Governo: 0510 – Gestão Municipal de Esportes			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Gerenciar, coordenar e manter as atividades do Departamento de Esportes do Município	departamento	01
02	- Manutenção e conservação do Ginásio de Esportes	Ginásio	01
03	- Reparar o Departamento de Esportes	departamento	01
04	- Manutenção dos Serviços de Treinamento das modalidades de futebol, futsal, voleibol, handebol, bolão, atletismo e bocha.	unidade	01
05	- Premiar participantes em eventos desportivos	Medalha Troféu	200 20
06	- Adquirir material esportivo	Bolas uniformes	30 80
07	- Promover os jogos abertos de Nova Santa Rosa, com objetivo de integrar a comunidade Santarosense bem como participar de jogos a nível Estadual.	Evento	03
08	- Criar o Programa Jovem talento esportivo beneficiando atletas que se destacam em competições no município e fora dele, auxiliando-os com material esportivo, despesas de viagens e estadias.	Programa	03
09	-Iluminação de quadra de esportes do Bairro Recanto Feliz.	quadra	01
10	-Aquisição de área de terras destinada ao campo de futebol suíço na esquina Santa Fé..	terreno	01

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

Programa de Governo: 0511 – Gestão Municipal de Saúde			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Gerenciar e manter a Secretaria	secretaria	01
02	- Manutenção dos serviços do Centro Municipal de Saúde e demais unidades de saúde	posto	04
03	- Realizar consultas pediátricas	consulta	1.728
04	- Realizar consultas em clínica geral	consulta	19.000
05	- Realizar consultas ginecológica e obstétrica	consulta	1.728
06	- Realizar sessões de fisioterapia	sessões	2.500
07	- Realizar a Conferência Municipal de Saúde	conferência	00

08	- Conservar e manter a frota de veículos	veículo	06
09	- Aquisição de veículos	veiculo	02
10	- Manter e/ou ampliar o setor de odontologia, suprindo com materiais e equipamentos.	setor	05
11	- Efetuar ajuda de custo a paciente carente	peessoa	700
12	- Capacitar servidores na área da saúde	peessoa	50
13	- Promover tratamento preventivo odontológico	procediment o	20.772
14	- Realizar atendimento odontológico	peessoa	8.880
15	- Realizar consultas especializadas, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde	consulta	3.000
16	- Realizar coleta de sangue	coleta	240
17	- Realizar exames especializados	exame	3.600
18	- Realizar exames laboratoriais	exame	7.824
19	- Distribuir medicamentos para o programa de psiquiatria, neurologia, hipertensão, diabético e planejamento familiar	peessoa	3.500
20	- Distribuir medicamentos além dos citados na tabela do RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais)	peessoa	3.000
21	- Promover campanhas educativas na prevenção da saúde pública	campanha	10
22	- Realizar o programa de órtese e prótese	peessoa	150
23	- Realizar o programa de apoio ao Ostomizado	peessoa	60
24	- Realizar o programa de apoio a Hemodiálise	peessoa	50
25	- Realizar o programa de combate ao Câncer	peessoa	1.020
26	- Realizar teste seletivo	teste	02
27	- Contribuição anual à CONASEMS - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, COSEMS - Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde e CRESEMS - Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde.	conselho	03
28	- Contratação de empresa para prestar serviços de fisioterapia e ginecologia	empresa	02

Programa de Governo: 0512 – Gestão de Assistência a Saúde

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Reparar e modernizar o Centro Municipal de Saúde e demais unidades	unidade	04
02	- Distribuir medicamentos básicos à pessoas carentes	peessoa	960
03	- Manutenção de bens móveis e imóveis do Centro Municipal de Saúde e demais unidades	unidade	04
04	- Reforma do Centro de Saúde e construção de uma unidade de saúde em Alto Santa Fé	unidade	02
05	- Ampliação do Hospital Municipal	unidade	01
06	- Realizar consultas pediátricas	consulta	1.728

07	- Realizar consultas em clínica geral	consulta	7.000
08	- Realizar consultas ginecológicas e obstétricas	consulta	1.728
09	- Distribuir medicamentos básicos à pessoas carentes	pessoa	960
10	- Distribuir medicamentos para o programa de hipertensão	pessoa	3.500
11	- Distribuir medicamentos para o programa de diabético	pessoa	1.800
12	- Distribuir medicamentos e orientar as pessoas do programa de planejamento familiar	pessoa	2.440
13	- Custear exames laboratoriais	pessoa exame	1.200 3.600
14	- Executar campanhas educativas	campanha	02
15	- Executar atendimento odontológico e prevenção bucal	procediment o	37.488
16	- Executar e manter os serviços do Programa Saúde Bucal	programa	01
17	- Suprir com materiais e equipamentos o Programa de Saúde Bucal	programa	01
18	- Atender pessoas (Programa Saúde da Família)	pessoa	30.000
19	- Realizar visitas e atender famílias	família	17.165
20	- Realizar consultas	consulta	11.926
21	- Gerenciar e manter os serviços do Programa Saúde da Família	programa	02
22	- Subvencionar a Ação Social de Nova Santa Rosa – PROVOPAR, para o atendimento do Programa Saúde da Família.	entidade	01
23	- Capacitar servidores na área da saúde	pessoa	12
24	- Atender pessoas (PACS)	pessoa	6.641
25	- Realizar busca de faltosos em programas	pessoa	510
26	- Realizar visitas e orientar famílias	família	6.641
27	- Gerenciar e manter os serviços do Programa ACS – Agente Comunitário de Saúde	programa	01
28	- Subvencionar a Ação Social de Nova Santa Rosa – PROVOPAR, para o atendimento do Programa Agentes Comunitários de Saúde.	entidade	01
29	- Manter os serviços de vigilância sanitária	visita	1.320
30	- Custear exames e análises de água e alimentos	Análise	20
31	- Promover campanha educativa (higiene geral, saneamento básico, verminose...)	campanha	02
32	- Fiscalizar estabelecimentos	estabeleci.	1.200
33	- Expedição de licença sanitária	alvará	1.800
34	- Manter e equipar o Programa Vigilância Sanitária	programa	01
35	- Subvencionar a Ação Social de Nova Santa Rosa – PROVOPAR, para o atendimento do Programa de Vigilância Epidemiologica.	entidade	01
36	- Capacitar servidores	pessoa	03
37	- Manter os serviços epidemiológicos	programa	01
38	- Promover campanhas educativas (prevenção DST, MH, TB e AIDS, mortalidade materna infantil, prevenção do câncer de colo uterino, prevenção do câncer de mama, câncer de próstata, Sexualidade, planejamento familiar, combate ao mosquito da dengue, conscientização sobre a gravidez na adolescência, vacinação, combate ao tabagismo, alcoolismo, incentivo ao leite materno).	campanha	05
39	- Vacinar adultos	adulto	2.000

40	- Vacinar crianças	criança	1.800
41	- Promover campanhas de vacinação	campanha	03
42	- Suprir com materiais	setor	02
43	- Fornecimento de medicamentos específicos de doenças infectas contagiosas	medicamento	conforme notificação
44	- Distribuir medicamentos e orientar pessoas do programa de TB, MH e AIDS	pessoa	conforme notificação
45	- Realizar o Programa Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil	programa	01
46	- Gerenciar e manter os serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde	unidade	01
47	- Realizar consultas	pessoa	1.760
48	- Realizar exames	exame	3.800
49	Firmar Convênio e/ou contrato com HPP- Lar Belém	Convênio/ contrato	01 01

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

Conservar e proceder a melhorias em praças, parques, ruas urbanas e outros logradouros públicos; arborizar praças, parques e ruas; realizar a sinalização viária; melhorar a qualidade de vida das áreas urbanas, através da pavimentação e conservação de vias públicas; realizar a manutenção dos cemitérios, ajardinamentos, arborização, melhorias e conservação de praças, implantação, manutenção e melhoria da iluminação pública de vias e logradouros; executar serviços limpeza pública e coleta de lixo, coleta e destinação final de resíduos sólidos; implantar proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a execução de obras e serviços públicos e a aplicação do código de obras em construções civis; expedir certificados de conclusão de obras; galerias de águas pluviais. Desenvolver ações relativas a implantação e operação da infra-estrutura rodoviária, de terminais rodoviários, vias expressas, estradas vicinais, controle e segurança do tráfego rodoviário, dos serviços de transportes rodoviários.

Programa de Governo: 0133- Vias e Logradouros Públicos			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Ampliar, conservar e melhorar as sinalizações viárias(convênio DETRAN)	Km	03
02	Executar melhorias urbanas com recursos do CIDE em ruas e avenidas	km	10
03	- Abrir ruas na sede, bairros e distritos, com a devida urbanização.	km	03
04	- Replanejar urbanisticamente praças, parques, jardins e entradas da	unidade	04

	cidade.		
05	- Reparcelhamento, visando a conservação e manutenção de vias e logradouros públicos.	Unidade	30
06	- Construir galerias para águas pluviais	km	02
07	- Construir meios-fios com sarjetas	m	6.000
08	- Executar pavimentação asfáltica	m ²	12.000
09	- Executar pavimentação poliédrica	m ²	10.000
10	- Executar recapeamento asfáltico	m ²	4.000
11	-Remodelação da Avenida Santo Cristo e portais	Ação Governamental	Global

Programa de Governo: 0138- Parques e Jardins			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Remodelação da Praça da Bíblia	unidade	01
02	- Início da construção do Lago Municipal	Ação Governamental	Global

Programa de Governo: 0139- Iluminação Pública			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Ampliar, e melhorar redes e serviços de iluminação pública, nas Av. Santo Cristo, Av. Horizontina e Av. Tucunduva.	pontos	120
02	- Manter redes e serviços de iluminação pública	m	35.480

Programa de Governo: 0140- Limpeza Pública			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Conservar e manter a limpeza de vias e logradouros públicos	km	720

Programa de Governo: 0187- Estradas Vicinais			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Executar pavimentação poliédrica em estradas rurais	m ²	15.000
02	- Executar obras de cascalhamento e recapeamento asfáltico em estradas rurais e acessos	km	30
03	- Manter a Malha Viária Municipal	Km	193
04	- Construir, reformar e conservar pontes e bueiros	Construir reformar	05 10
05	- Manter e equipar a Garagem e Oficina Mecânica do Município	setor	03

06	- Perfuração de poço artesiano junto ao parque de máquinas	poço	01
07	- Conservar e ampliar a frota de veículos e máquinas do Setor de Obras e Serviços Públicos	veículo máquina	04 02

Programa de Governo: 0515- Gestão Municipal de Transporte e Serviços Públicos			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Gerenciar, manter e implementar a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.	secretaria	01
02	- Capacitar servidores	pessoa	12

Programa de Governo: 0516- Terminais Rodoviários			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Instalar abrigos para pontos de ônibus	abrigo	04

Programa de Governo: 0517- Planejamento urbano			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Analisar projetos de Engenharia	projeto	03
02	- Aprovar e expedir alvarás de construção e habite-se	alvará habite-se	40 40
03	- Fiscalizar obras	visita	20
04	- Elaboração do Plano Diretor	Un	01

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivos

Manter o viveiro, produzir mudas; proteger os solos contra os desgastes provocados pelas águas pluviais; apoiar a ampliação da rede de distribuição de água nas pequenas propriedades rurais; apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infra-estrutura necessária a cada setor; divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo no Município. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico.

Programa de Governo: 0150 – Programa Preservação do Meio Ambiente			
--	--	--	--

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Aquisição de terreno para ampliação do viveiro municipal	unidade	01
02	- Preservar o meio ambiente	palestra	10
03	- Incentivar a recuperação de mananciais e matas ciliares	ha	200
04	- Distribuir mudas (árvores nativas)	mudas	70.000
05	- Firmar convênio com associações e/ou entidades ligadas à agricultura	convênio	03
06	- Mapeamento com georeferenciamento do sistema viário e imóvel do perímetro urbano, rural e áreas florestais e do sistema de drenagem.	projeto	03
07	- Produção de material audiovisual, para avaliação da situação ambiental e potencialidades econômicas.	projeto	03
08	- Participar na implantação e no desenvolvimento do programa de Reflorestamento	convênio	04
09	- Conceder incentivo e apoio à órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente e à agricultura	convênio	03
10	- Firmar Convênio com Itaipu Binacional	convênio	01

Programa de Governo: 0156 – Preservação de Solo			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Distribuir calcário	tonelada/ produtor	15
02	- Incentivar o manejo integrado de solos e águas	óleo diesel/lts	30.000
03	- Apoiar a recuperação de área degradada	H/máquina	1.200
04	- Criar programa de manutenção da fertilidade do solo.	programa	01
05	- Apoiar e incentivar a agricultura orgânica	convênio	01
06	- Elaborar projetos de readequação de estradas	evento	04

Programa de Governo: 0157 – Mecanização Agrícola			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Adquirir Patrulha Agrícola	patrulha	02

Programa de Governo: 0158 – Amparo ao Pequeno produtor			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Apoiar e incentivar a produção de hortifrutigranjeiros	horta/pomar	01
02	- Viabilização de infra-estrutura básica para aviários, pocilgas e estábulos e/ou terraplenagem do local dos mesmos.	unidade	30

03	- Incentivar pequenos agricultores na abertura de valas para silagem	H/máquina	500
04	- Auxiliar os pequenos produtores na produção de feno, silagem e distribuição de compostos orgânicos.	litros/óleo	15.000
05	- Manter as atividades de defesa e vigilância sanitária e controle das doenças dos animais	programa	02
06	- Apoiar os programas Federais e Estaduais - PRONAF, PRODESA, BANCO DA TERRA, BANCO DO POVO , PARANÁ 12 MESES e outros.	programa	07
07	- Celebrar convênio com a Orgarosa	Convênio	01
08	- Incentivar a feira do Produtor	unidade	01

Programa de Governo: 0160 – Saneamento Básico Rural

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Executar obras de micros sistema de abastecimento de água comunitário		
02	- Construir poços artesianos e executar obras de rede e abastecimento de água aos pequenos produtores rurais		
03	- Apoiar o Programa de Triagem de Embalagem de Agrotóxicos, que visa o destino final do lixo tóxico	programa	01
04	- Realizar campanhas educativas s/uso de agrotóxicos	evento	02

Programa de Governo: 0162 – Programa de Melhoria na Produção Animal

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Incentivar a melhoria genética do rebanho suíno	convênio dose sêmen matriz	2,25
02	- Incentivar a melhoria genética do rebanho bovino	convênio dose sêmen matriz	01
03	- Criar programa de recuperação de pastagens visando o aumento da produção leiteira.	programa	01
04	- Incentivar a produção agrícola e animal	evento	04

Programa de Governo: 0172 – Programa de Extensão e Cooperativismo

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Manter convênio o com a EMATER	empresa	01

Programa de Governo: 0177 – Promoção Industrial

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Adquirir e/ou desapropriar área para expansão do Parque Industrial	terreno	01
02	- Conclusão do Barracão Industrial, para instalação de pequenas Indústrias.	barracão	01
03	- Apoiar a elaboração de projetos técnicos e a formação e especialização de mão-de-obra, em convênio com o SENAC, SEBRAE, SENAI, SESI e Outras Empresas e/ou Instituições.	convênio	03
04	- Apoiar e incentivar a instalação de novas indústrias, através da realização de infra-estrutura necessária.	indústria	02
05	- Incentivar aumento de produção nas indústrias instaladas	indústria	10
06	- Fomentar pequenas agroindústrias	unidade	05
07	- Realizar intercâmbio com cidades que estejam com projetos de industrialização mais avançados	visita	08
08	- Ampliação, manutenção e reestruturação do Parque de Exposições.	parque	01
09	- Aquisição de Máquinas e equipamentos industriais, objetivando a cedência em forma de concessão de uso para indústrias, visando fomentar a produção industrial, gerando emprego e renda.	Ação Governamental	Global

Programa de Governo: 0187 – Estradas Vicinais

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Manutenção, reparos e adaptações da pedreira Municipal.	unidade	06

Programa de Governo: 0518 – Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Gerenciar, manter e equipar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	secretaria	01
02	- Fomentar programas para o desenvolvimento sócio-econômico do Município	programa	05
03	- Elaborar estudos com finalidade de detectar novos mercados produtivos	projeto	01
04	- Firmar convênio com a iniciativa privada	convênio	05
05	- Apoiar as iniciativas da ACINSAR através de convênio	convênio	01
06	- Apoiar associações e instituições turísticas	associação	02
07	- Premiar participantes em eventos relacionados à pecuária de leite	evento	01
08	- Apoiar a realização de exposições, feiras, seminários e encontros técnicos.	evento	06
09	- Incentivar a agroindustrialização (produtos rurais)	indústria	05
10	- Apoiar o desenvolvimento de programas de abastecimento alimentar	programa	02
11	- Aquisição de veículo para a secretaria	unidade	01
12	- Apoiar e organizar eventos relacionados à pecuária	evento	02

13	- Celebrar convênio com a UNIOESTE, SENAI, SEBRAE, IAPAR, IAP, DER, SANEPAR E COPEL	convênio	09
14	- Aquisição de máquinas e equipamentos para a secretaria	unidade	02
15	- Realizar cursos de aperfeiçoamento	evento	08

Programa de Governo: 0519 – Desenvolvimento a Pesca

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Auxiliar na construção de açudes, participando com assistência técnica e horas/máquina.	H/máquina	300
02	- Incentivar a genética, produção, industrialização e comercialização de peixes.	evento	02

Programa de Governo: 0520 – Fomento ao Desenvolvimento do Comércio

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Incentivar a expansão de empresas comerciais e prestadoras de serviços	empresa	10
02	- Realizar campanhas para valorização do comércio local	campanha	02
03	- Divulgar as potencialidades do Município, objetivando atrair novos investidores.	campanha	10
04	- Viabilizar a organização da Expo-Rosa, incentivando as atividades da indústria, comércio, agricultura e prestadoras de serviços	evento	01
05	- Apoiar entidades participantes de eventos realizados pelo Município	entidade	10
06	- Apoiar e organizar feiras, promoções, encontros, concursos e treinamentos nas diversas áreas produtivas	evento	10

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Objetivos

Consolidar a política de assistência social, priorizando ações voltadas a criança, adolescente, idoso, pessoas portadoras de deficiências, gestantes e famílias, população esta, excluída dos mínimos sociais, possibilitando acesso às políticas sociais básicas estabelecidas nas Leis Federais 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8472/93 – Lei Orgânica da Assistência Social e 8.824/94 – Política Nacional do Idoso.

Programa de Governo: 0062 – Programa de Assistência ao Idoso			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Manter o programa API- Apoio a Pessoa Idosa	Programa	01

Programa de Governo: 0065 – Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Firmar convênio com CEDCA/IASP/FIA	Convênio	01

Programa de Governo: 0513 – Gestão Municipal de Ação Social			
Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	- Gerenciar e manter a Secretaria Municipal de Ação Social	secretaria	01
02	- Reequipar a secretaria e seus programas	setor	01
03	- Promover a qualificação de pessoas ligadas à Assistência Social, em cursos, congressos e simpósios.	evento pessoa	12 06
04	- Firmar convênio com as entidades mantenedora e executora de serviços de assistência social no município, tais como, Provopar, APMIF e demais instancias do sistema descentralizado e participativos.	entidade pessoa	35 7.125
05	- Gerenciar, manter e apoiar técnica e financeiramente os Conselhos Municipais da Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Conselho Tutelar.	conselho conselheiro	03 03
06	- Desenvolver e manter programas de apoio à criança e situação de risco - Projeto Viver	criança	150
07	- Realizar estudo social dos casos encaminhados pelo Ministério Público e Conselho Tutelar.	pessoa	50
08	- Implantar e manter o programa de atenção à criança de 0 a 3 anos e suas famílias – Leite das Crianças	criança	130
09	- Desenvolver e manter programa Piso Básico de Transição(e Idoso)	programa Idoso	01 700
10	- Apoiar ações, campanhas e eventos que visem à promoção da pessoa portadora de deficiência.	evento pessoa	01 30
11	- Apoiar ações, campanhas e eventos que visem à promoção da pessoa	evento	05

	idosa.	pessoa	700
12	- Apoiar as ações do sistema descentralizado e participativo dos clubes de mães, femininos e pastorais da criança.	associação pessoa	13 600
13	- Gerenciar e manter o Centro de Convivência do Idoso e da Família	grupo idoso	04 700
14	- Implantação e manutenção do programa Fome Zero	programa	01
15	- Apoiar ações voltadas aos drogados, alcoólatras e suas famílias.	pessoa	360
16	- Manter e atualizar o CADUNICO, possibilitando orientação a inserção em programas de transferências de renda.	programa família	01 500
17	- Apoiar ações e campanhas que visem a promoção da família	evento família	04 250
18	- Desenvolver cursos de aprendizagem e qualificação profissional, através da Escola do Trabalho.	curso pessoa	01 30
19	- Reformar e/ou Ampliar e manter a Escola do Trabalho	setor	01
20	- Manutenção e melhorias e/ou construção de pavilhões comunitários e equipamentos	unidade	01
21	- Auxílio funeral	pessoa	60
22	- Auxílio transporte	pessoa	30
23	- Auxílio documentação	pessoa	100
24	- Auxílio fraldas e leites especiais	pessoa	50
25	- Auxílio luz e água	pessoa	50
26	- Auxílio colchão d'água	pessoa	15
27	- Suplementação alimentar-cestas básicas	família	600
28	- Elaborar e executar projetos assistenciais	projeto	10
29	- Manter e equipar o CRAS Centro de Referência de Assistência Social	setor	01
30	- Aquisição de área de terras, destinado os programas de habitação popular.	unidade	01
31	- Executar e manter o programa de ASEFS – Novos Horizontes, viabilizando orientação e apoio sócio familiar	programa família	01 100
32	- Executar e manter o programa de brinquedoteca.	programa unidade criança	01 02 300
33	Desenvolver o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI	programa	01
34	- Desenvolver programas de atendimento à criança e ao adolescente, através de atividades de esporte, cultura e lazer, além do encaminhamento dos adolescentes na faixa etária de 14 a 16 anos, para oficinas de iniciação profissional – Programa Descobrimos Talentos.	criança e adolescentes	400
35	Desenvolver e manter programa Piso Básico de Transição(Criança)	Programa	01

Programa de Governo: 0514 – Assistência ao Menor

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	-Manter o Programa SAC – Apoio a Criança em Creche	Programa	01

ANEXO II

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

METAS ANUAIS

2007

Metas de Receita, Despesa e Resultado Primário

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

LRF, ART. 4º, § 1º

Em RS

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PREVISTO	ESTIMADO	ESTIMADO
1 – RECEITA TOTAL	7.472.733,18	8.126.830,53	9.000.000,00	10.000.000,00	11.500.000,00	13.500.000,00
2– EXCLUSÕES DA RECEITA	333.671,73	50.898,62	221.500,00	284.700,00	432.000,00	340.000,00
Aplicações Financeiras	11.552,92	36.798,62	26.500,00	66.500,00	76.500,00	80.000,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	271.568,81	0,00	150.000,00	170.000,00	300.000,00	200.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	50.550,00	14.100,00	45.000,00	48.200,00	55.500,00	60.000,00
3 – RECEITA FISCAL LIQUIDA (1–2)	7.139.061,45	8.075.931,91	8.778.500,00	9.715.300,00	11.068.000,00	13.160.000,00
4 – DESPESA TOTAL	7.270.432,87	7.635.814,87	9.000.000,00	10.000.000,00	11.500.000,00	13.500.000,00
5– EXCLUSÕES DA DESPESA	348.300,04	274.490,82	264.800,00	384.000,00	431.000,00	470.000,00
Juros e Encargos da Dívida	99.282,11	107.642,61	106.000,00	184.000,00	211.000,00	220.000,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	249.017,93	166.848,21	158.800,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	258.800,00	70.000,00	80.000,00	95.000,00
7 – DESPESA FISCAL LIQUIDA (4–5)	6.922.132,83	7.361.324,05	8.735.200,00	9.616.000,00	11.069.000,00	13.030.000,00

8 – SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3 + 8 - 7)	216.928,62	714.607,86	43.300,00	99.300,00	-1.000,00	130.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS
2007**

**Metas de Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)**

LRF, art. 4º, § 1º

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	SALDO EM		PROVAVEL EM	ESTIMADO EM		
	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009
1 – DÍVIDA CONSOLIDADA	1.481.339,18	1.371.851,89	1.800.000,00	1.750.000,00	1.900.000,00	1.750.000,00
2 – DEDUÇÕES DA DÍVIDA	182.301,69	767.024,45	285.000,00	340.000,00	310.000,00	400.000,00
Ativo Disponível	34.309,09	499.636,54	70.000,00	100.000,00	20.000,00	80.000,00
Haveres Financeiros	193.084,25	267.717,91	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	45.091,65	330,00	85.000,00	90.000,00	60.000,00	80.000,00
3 – DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (1-2)	1.299.037,49	604.827,44	1315.000,00	1.410.000,00	1.590.000,00	1.350.000,00
4 – RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – PASSIVOS RECONHECIDOS	679.349,20	662.105,71	740.000,00	700.000,00	640.000,00	580.000,00
6 – DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	619.688,29	-57.278,27	775.000,00	710.000,00	950.000,00	770.000,00
7 - RESULTADO NOMINAL	-65.501,87	676.966,56	832.278,27	-65.000,00	240.000,00	-180.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOII - DAS METAS FISCAIS

Adendo 3

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção das Atividades da câmara Municipal			
- Aperfeiçoamento e Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	órgão	1	83 %

0200 – GABINETE DO RPEFEITO

0201 – GABINETE DO RPEFEITO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
- Administração Superior	gabinete	1	99 %
Manutenção dos Serviços de Transporte do Gabinete			
- Despesas com locomoção do Gabinete	setor	1	99 %
Manutenção Convênio SSP PR – Conselho de Segurança			
- Despesas com segurança da população	Convênio	1	100 %

0200 – GABINETE DO RPEFEITO

0202 – ASSESSORIA JURÍDICA E OUVIDORIA MUNICIPAL

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção da Assessoria Jurídica			
Apoio Jurídico	Setor	1	72,5 %

0200 – GABINETE DO RPEFEITO

0203 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção da Assessoria Administrativa e Contábil			
- Apoio Administrativo e Contábil	Setor	1	78 %

0200 – GABINETE DO RPEFEITO

0204 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Comunicação Social			

- Dar conhecimento das ações de governo	Setor	1	99 %
---	-------	---	------

0200 – GABINETE DO RPEFEITO

0205 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção da Junta de serviço militar			
- Alistamento Militar	Órgão	1	99 %

0300- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301- GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Gestão da Política de Administração			
-Manutenção das despesas do Gabinete do Secretário	Secretaria	1	99,5 %

0300- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0302- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção dos serviços Administrativos e de Informática			
- Manter informatizados os setores da Administração	Setor	1	100 %
Inv. p/ Implantação do Prog. de Apoio a Gestão Adm. Fiscal-PNAFM			
- Implantação do Programa PNAFM	Programa	1	0,00 %
Manutenção do Centro Administrativo			
- Melhorar o atendimento ao Público	Setor	1	84,2 %
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos			
- Manter os Próprios do Município	Prédios	5	99,70 %

0300- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0303- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos			
- Manter os serviços do Departamento e Treinamento de Pessoal	Órgão	1	100 %
Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
- Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos	Pessoas	16	100 %

0400- SECRETARIA DE FINANÇAS
0401- GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Gestão da Política de Administração Financeira			
- Manutenção do Gabinete da Secretaria de Finanças	secretaria	1	99,6 %

0400- SECRETARIA DE FINANÇAS
0402- DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção dos Serviços do Setor de Tributação			
- Aperfeiçoar o setor de arrecadação	setor	1	100 %

0400- SECRETARIA DE FINANÇAS
0403- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção dos Serviços de Tesouraria			
-Executar a Política Financeira	setor	1	100 %
Manutenção do Sistema de Contabilidade			
- Promover o Acomp. da Exec. Financeira, Orçamentária. e Patrimonial	setor	1	100 %
Amortização da Dívida com INSS			
- Amortização da dívida interna pactuada com o INSS	contrato	1	100 %
Amortização e Encargos de Financiamento			
- Amortização da Dívida Interna Contratada	contrato	8	100 %
Pagamentos de Inativos e Pensionistas			
- Pagamentos aposentadorias dos Servidores Inativos	aposentados	4	100 %

0400-SECRETARIA DE FINANÇAS
0404- DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção do Serviço de Compras			
-Aperfeiçoar o sistema de Programação	setor	1	100 %

0500-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501- GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Gestão da Política de Educação e Cultura			
-Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria	secretaria	1	99,5 %
Manutenção dos Serviços de Transporte			
- Manter gastos com veículo da secretaria	veículo	1	99,5 %

0500-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0502- DEPARTAMENTO DE ENSINO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar			
- Fornecer merenda escolar	refeições	129.600	100 %
Manutenção serviço de Treinamento de Professores			
- Manter o Programa de treinamento e Capacitação	professores	60	100 %
Desapr. De Bens Imóveis p/Amp. Da Estrut. Do Ens. Fundamental			
Desapropriação do terreno e edificação da CNEC	prédio	1	100 %
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			
- Desenvolver ações permanentes de aperfeiçoamento do Ensino	ações	20	100 %
Manutenção de Prédios e Melhorias em Quadras Esportivas			
- Conservar os Prédios e Quadras Esportivas	unidades	5	45 %
Transporte Escolar Ensino Fundamental			
- Manutenção do Transporte escolar do Ensino Fundamental	alunos	547	100 %

Manutenção do Laboratório de Informática- Ensino Fundamental			
- Manter as ações de informática nas escolas Municipais	unidades	4	48,7 %
Livros e Outros Materiais Didáticos			
- Aquisição de livros e outros materiais didáticos para distrib. gratuita	unidades	2.700	43,0 %
Assist. a Estudantes do Ensino Superior de Graduação			
- Assegurar o transporte aos estudantes Universitários- ASSUNSAR	Associação alunos	1 122	92 %
Manutenção e Revital. Da Educação Infantil			
Prestar serviços Educacionais para Crianças	alunos	97	97,8 %
Manutenção dos Serv. De Transp. Escolar Infantil			
Transporte de crianças da Educação Infantil	alunos	97	100 % %
Supletivo Educação de Jovens e Adultos			
- Manter o ensino Fundamental e Médio para Jovens e Adultos	alunos	09	37 %
Combate ao analfabetismo			
Proporcionar Cursos de Alfabetização	Cursos	03	0,00

0500-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0503- DEPARTAMENTO DE CULTURA

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Conclusão do Centro Cultural			
- Concluir o Centro Cultural	M2	995,5	2,00 %
Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros Culturais			
- Incentivar a Cultura no Município	evento	3	94,97 %
Apoio e Incentivo as Artes			
- Incentivar a população ao cultivo as artes	teatro	3	23,69 %
Difusão Cultural			
- Produzir Programas Culturais	evento	2	39,3 %

0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0601- GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Gestão da Política de Saúde			
- Manutenção do Gabinete da Secretaria	Secretaria	1	100 %

0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Reforma e Melhoria do Centro de Saúde			
- Execução de reforma e melhoria no Centro de Saúde	unidade	1	0,00 %
Manutenção do Programa Médico da Família			
- Atendimento domiciliar de Saúde da Família	Programa	1	88,42 %
Manutenção dos Serviços Odontológicos			
-Proporcionar Atendimento Dentário à População	Atendimentos	17.341	98,68 %
Auxílio Pagamento de Passagens			
- Atendimento à Doentes Carentes	Pessoa	400	100 %
Auxílio Pagamento de Hospedagens			
- Atendimento à Doentes Carentes	Pessoa	200	75,35 %

Manutenção do Centro de Saúde			
- Atendimento à Doentes	unidade	1	100 %
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
-Manter Agentes Comunitários de Saúde	Programa	1	100 %
Manutenção Consórcio de Saúde e Atendimento Hosp. E Ambul.			
- Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	Unidade	1	92,23 %
Assistência Imediata e Preventiva a Carentes			
- Atendimento a Carentes	Pessoa	300	92,33 %
Manutenção dos Serviços de Transporte			
- Atendimento a Doentes	Pessoa	3080	98,95 %
Programa Aquisição de Medicamentos			
- Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita	Pessoa	12.760	48,38 %
Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária			
- Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	visitas	1.006	100 %
Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica			
Realizar Campanhas de Vacinação e de Esclarecimento a População	Campanhas	4	83,40 %

0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701- GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario			
- Manutenção do Gabinete da Secretaria	secretaria	1	100 %

0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

0702- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Pavimentação e Obras Complementares			
- Pavimentação de Ruas	M2	1.110,8	28,71 %
Manutenção da Sinalização de Vias Públicas			
- Reformar e restaurar a Sinalização Viária	existentes	21.480	60,0 %
Manutenção de Vias e Logradouros Públicos - CIDE			
-Manter as Vias e Logradouros Públicos com Recursos do CIDE	m.	19.910	96,7 %

Programa de Incentivo a Pavimentação Comunitária Poliédrica			
-Programa de Incentiva a Pavimentação Comunitária	M2	2.800	66,11 %
Manutenção de Praças, Parques e Jardins			
- Manter Praças e Jardins	Praças	5	94,6 %
Ampliação e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública			
- Ampliar e Manter os Serviços de Iluminação Pública	m	35.480	100 %
Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica			
- Promover a coleta de Lixo e a Limpeza Pública	contrato	1	100 %

0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

0703- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção de Abrigos Para Passageiros			
- Manter Abrigos	unidades	40	0,00 %
Pavimentação Poliédrica			
-Pavimentação de Pedras Irregulares	M2	36.000	100 %
Conv. Melhoria de Estradas Vicinais			
-Melhoria nas Estradas	M2	7.000	100 %
Rest. Cons. Pontes, Galerias e Bueiros			
-Realizar melhorias em Pontes e Bueiros	Pontes bueiros	0,00 0,00	0,00 0,00
Manutenção da Malha Viária Municipal			
- Executar melhorias nas Estradas	Km	193	100 %
Manutenção do Parque de Máquinas			
-Manter e Ampliar o Parque de Máquinas	parque	1	91,7 %

0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

0704-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção Setor de Engenharia e Topografia			
- Serviço de Engenharia e Topografia	setor	1	100 %

0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0801- GABINETE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
- Manutenção do Gabinete da Secretaria	secretaria	1	100 %
Contribuição Financeira a ACINSAR			
- Firmar convênio com a ACINSAR	entidade	1	100 %

0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0802- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Correção de Solos			

- Executar medidas preventivas	Horas/máquinas	0	0,00 %
Programa de Conservação de Solos			
- Executar medidas Preventivas	Horas/máquinas	200	100 %
Aquisição de Equipamentos de Mecanização Agrícola			
-Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Equipamento	1	100 %
Programa de Apoio a Pequenos Produtores Rurais			
- Apoio Técnico e de Incentivo a Produção	agricultores	100	100 %
Programa Melhoria Genética do Rebanho Suíno			
- Apoio e Assistência Técnica aos Produtores	agricultores	60	100 %
Programa Melhoria Genética do Gado Leiteiro			
- Apoio e Assistência Técnica aos Produtores	agricultores	30	100 %
Apoio e Desenvolvimento a Piscicultura			
-Apoio e Assistência técnica aos Produtores	agricultores	20	100 %
Convênio com a EMATER			
-Apoio Técnico ao Produtor Rural	empresa	1	100 %

0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0803-DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Apoio reflorestamento Recuperação de Matas Ciliares			
- Assistência Técnica ao Programa de Reflorestamento	programa	1	100 %

0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0804-DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Conclusão do Barracão Industrial			
- Concluir do Barracão Industrial	M2	375	0,0 %
Manutenção e Ampliação do Parque de Exposições			
- Manter e operar o Parque de exposições	parque	1	49 %
Realização de Exposições, Feiras e Festas			
- Realizar exposições, feiras e festas	evento	0	0,00 %
Programa de Incentivo as Empresas Industriais			
- Incentivo as empresas industriais	industrias	3	36,43 %
Apoio a Promoções Industriais			
- Apoio Industrial	campanhas	1	5 %
Apoio a Promoções Comerciais			
-Apoio Comercial	campanhas	1	5 %
Manutenção da Pedreira Municipal			
- Despesa com produção de Pedra Brita	M3	7537,6	100 %

0900-SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL

0901-GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário			
- Manutenção do Gabinete da Secretaria	secretaria	1	100 %

0900-SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL

0902-DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção do Desporto de Resultado			
- Manter as atividades esportivas de Rendimentos	Setor	1	100 %
Programa de Desenvolvimento do Desporto Comunitário			
- Incentivar o Esporte Comunitário	evento	8	100%
Desenvolvimento de atividades de Lazer			
-Manter atividades de Lazer junto a População	evento	4	100 %

0900-SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL

0903-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa			
- Manutenção do Programa de Atenção aos Idosos	Programa	1	100 %
Manutenção de Cursos Artesanais			
-Aumento da Renda Familiar	cursos	21	100 %
Ação Assistência Imediata e Preventiva a Carentes			
- Atendimento aos carentes	Pessoas	4644	100 %

0900-SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL

0904-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual Realizado
Manutenção do Conselho Tutelar			
- Amparo a Criança e Adolescente	Conselho	1	100 %
Manutenção do Programa de Assistência a Criança			
-Criança Assistida	crianças	7	100 %
Implantação e Manutenção das Oficinas Profissionalizantes			
- Profissionalização do Adolescente	cursos	2	100 %

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS
MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS
2007**

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

O objetivo da política fiscal a partir de 2006 visará o controle das finanças públicas, de forma interromper o crescimento da dívida, pois é essencial para a retomada da capacidade de investimentos do Município. Este objetivo presidiu a fixação de metas fiscais para o exercício financeiro de 2007. As metas estabelecidas na LDO para o triênio 2007-2008, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, são coerentes com estes objetivos.

A meta de superávit primário a ser proposta para 2007 foi fixada em R\$ 99.300,00 (Noventa e nove mil e trezentos reais), a qual será necessária introduzir mudanças fundamentais no regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para a realização de mudanças estruturais e institucionais que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os anos de 2007 a 2009, as metas definidas prevêm a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem a estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado primário e nominal positivo, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2005, a orçada e a tendência do exercício e as possíveis alterações na política tributária.

Nas previsões da receita e despesa para o período de 2007-2009, na metodologia de cálculo foi considerada a estimativa de crescimento com base na expectativa inflacionária anual da ordem 6% (seis por cento) e o provável crescimento econômico.

A seguir demonstramos os resultados obtidos nos exercícios de 2004 a 2005 e a previsão para o exercício de 2006.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O
RESULTADO PRIMÁRIO – ART. 4º & 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
REC. CORRENTES – I	6.963.764,90	7.916.217,01	8.805.000,00	9.781.800,00	11.144.500,00	13.240.000,00
Receita Tributária	534.558,36	538.236,27	813.400,00	820.500,00	857.400,00	890.000,00
Rec. de Contribuições	142.201,51	135.432,33	170.000,00	180.800,00	194.000,00	210.000,00
Rec. Patrimonial	12.675,80	37.625,82	28.900,00	69.500,00	79.600,00	83.500,00
Aplic. Financeiras-II	-11.552,92	-36.798,62	-26.500,00	-66.500,00	-76.500,00	-80.000,00
Out. Rec. Patrimoniais	1.122,88	827,20	2.400,00	3.000,00	3.100,00	3.500,00
Rec. Agropecuária	0,00	757,09	0,00	2.000,00	2.500,00	5.000,00
Rec. Industrial	18.323,63	34.572,94	35.000,00	48.000,00	55.200,00	70.000,00
Rec. De Serviços	58.367,25	48.253,73	66.000,00	87.300,00	90.000,00	100.000,00
Transf. Correntes	6.082.083,32	7.029.268,50	7.504.200,00	8.383.700,00	9.673.800,00	11.676.500,00
Out. Rec. Correntes	115.555,03	92.070,33	187.500,00	190.000,00	192.000,00	205.000,00
REC. FIS. CORRENTES I	6.952.211,98	7.879.418,39	8.778.500,00	9.715.300,00	11.068.000,00	13.160.000,00
REC. DE CAPITAL-II	508.968,28	210.613,52	195.000,00	218.200,00	355.500,00	260.000,00
Oper. de Crédito – III	271.568,81	0,00	150.000,00	170.000,00	300.000,00	200.000,00
Alienação de Ativos-V	50.550,00	14.100,00	45.000,00	48.200,00	55.500,00	60.000,00
Transf. de Capital	186.849,47	196.513,52	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. FISCAL DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	186.849,47	196.513,52	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. FIS. LIQUIDA (VII)=I+VI	7.139.061,45	8.075.931,91	8.778.500,00	9.715.300,00	11.068.000,00	13.160.000,00
DESP. CORRENTES(X)	6.110.208,78	6.956.740,28	7.786.400,00	8.956.900,00	10.310.900,00	12.261.400,00
Pessoal e Encarg. Sociais	3.210.544,20	3.504.887,80	3.756.400,00	4.105.400,00	4.837.000,00	5.300.000,00
Juros e Encargos da Divida (XI)	99.282,11	107.642,61	106.000,00	184.000,00	211.000,00	220.000,00
Outras Desp. Correntes	2.800.382,47	3.344.209,87	3.924.000,00	4.667.500,00	5.262.900,00	6.741.400,00
Despesas Fiscais Cor. (XII)=(X-XI)	6.010.926,67	6.849.097,67	7.680.400,00	8.772.900,00	10.099.900,00	12.041.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.160.224,09	679.074,59	954.800,00	973.100,00	1.109.100,00	1.143.600,00
Investimentos	827.497,50	417.671,14	796.000,00	690.100,00	793.600,00	793.600,00
Inversões Financeiras	83.708,66	94.555,24	0,00	83.000,00	95.500,00	100.000,00
Amort. da Div. (XIV)	249.017,93	166.848,21	158.800,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
DESP. FIS. DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	911.206,16	512.226,38	796.000,00	773.100,00	889.100,00	893.600,00
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	0,00	258.800,00	70.000,00	80.000,00	95.000,00
DESP. NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS						

Prefeitura Municipal

LÍQUIDAS (XVII) = XII + XV + XVI	6.922.132,83	7.361.324,05	8.735.200,00	9.616.000,00	11.069.000,00	13.030.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	216.928,62	714.607,86	43.300,00	99.300,00	-1.000,00	130.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DAS METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

(Premissas e Memória de Cálculo)

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	COMPARABILIDADE DA EXECUÇÃO REALIZADA EM			ORÇAMENTO 2006
	2003	2004	2005	
RECEITA	6.407.129,31	7.472.733,18	8.126.830,53	9.000.000,00
DESPESA	6.575.935,11	7.270.432,87	7.635.814,87	9.000.000,00
RESULTADO	-168.805,80	202.300,31	491.015,66	0,00

**PREVISÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2007
POR ÓRGÃO**

ESPECIFICAÇÃO \ ÓRGÃOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL
RECEITA	10.000.000,00	10.000.000,00
DESPESA	10.000.000,00	10.000.000,00
RESULTADO	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO
2007

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R\$

PATRIMONIO LIQUIDO	2003	%	2004	%	2005	%
Patrimonio/Capital	5.794.750,13	100,0	6.661.697,81	100,0	7.487.431,52	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Total	5.794.750,13	100,0	6.661.697,81	100,0	7.487.431,52	100,0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2007**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Em R\$

DESCRIÇÃO	2003	2004	2005
a) Saldo do Exercício Anterior	0,00	691,02	0,00
b) Alienação de Ativos	43.401,00	50.550,00	14.100,00
c) Aplicações Financeiras	1.170,02	1.069,06	387,02
TOTAL	44.571,02	52.310,08	14.487,02

APLICAÇÃO

Em R\$

DESCRIÇÃO	2003	2004	2005
a) Investimentos	43.880,00	52.310,08	0,00
b) Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
b) Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
c) Saldo para o Exercício Seguinte	691,02	0,00	14.487,02
TOTAL	44.571,02	52.310,08	14.487,02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2007

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Para o exercício financeiro de 2007, o Município de Nova Santa Rosa não concederá anistia, remissão, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Portanto, a inexistência de estimativa de renúncia de receita colaborará com o alcance das metas de resultados fiscais fixadas no Anexo de Metas Fiscais..

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2007

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executados em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2007, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem o controle das Finanças Públicas.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária de 2007 será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, devendo:

- a) – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2006, 2007 e 2008 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
- b) – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DOS RISCOS FISCAIS
2007

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Foi apurado um Resultado Primário da ordem de R\$ 99.300,00 (Noventa e nove mil e trezentos reais) e a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a título de Reserva de Contingência, que será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
2007

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBRA	SITUAÇÃO	% EXECUTADA	PAGO (R\$)	A PAGAR (R\$)
Conclusão do Barracão Industrial	Paralisado	25%	17.409,11	52.227,34
Construção de um Barracão Industrial	Em andamento	71%	70.000,00	32.000,00
ACUMULADO.....			87.409,11	84.227,34

